

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o acesso aos serviços do Poder Legislativo e regulamenta os serviços da Secretaria Legislativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHARRUA/RS, no uso de suas atribuições, estabelece as regras adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua/RS, relacionadas ao acesso aos seus serviços, e regulamenta o desempenho das funções da Secretaria Legislativa:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara, competindo-lhe providenciar a regularidade dos trabalhos nos períodos das reuniões legislativas e nos interregnos, elaborando o regulamento dos serviços da secretaria e determinar a sua execução (art. 9º LOM);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus no âmbito do Município de Charrua/RS, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020, em 25 de março de 2020, que dispôs sobre o acesso aos serviços do Poder Legislativo e regulamentou a realização das sessões durante o período de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19); bem como a edição da PORTARIA Nº 05, em 11 de agosto de 2020, que dispôs sobre o regime excepcional de trabalho durante o período de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do coronavírus e concedeu afastamento presencial à servidora responsável pelos Serviços de Secretaria do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Os acessos aos serviços do Poder Legislativo continuarão sendo prestados por meio digital através do endereço eletrônico: camara@charrua.rs.gov.br; e pelos Telefones/WhatsApp através dos números: 54 9 9603-4063 (assessora jurídica) e 54 9 9623-8737 (chefe de gabinete), em horário comercial.

Parágrafo Único. Ficam mantidos os canais de acesso eletrônico de informações públicas e ao serviço de ouvidoria legislativa, por meio da rede mundial de computadores, através do site: [Câmara de Vereadores de Charrua/RS \(camaracharrua.com.br\)](http://camaracharrua.com.br).

Art. 2º - O atendimento presencial na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores será efetuado uma vez por semana, nas quartas-feiras, no período da manhã, podendo, excepcionalmente, se realizar nos demais dias da semana, através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela Mesa Diretora e Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único. No restante do tempo, as atividades serão desenvolvidas através de tele trabalho, sempre que possível, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - O protocolamento de indicações pelos Vereadores se dará através do endereço eletrônico camara@charrua.rs.gov.br, tomando-se por base o horário registrado na caixa de entrada pelo provedor de acesso, a fim de elencar a ordem de entrada da matéria proposta; ou presencialmente, conforme dia e horário estipulado no artigo segundo, através da assinatura do protocolo de indicações legislativas.

Parágrafo Primeiro. A redação final da indicação fica a cargo da Secretaria Legislativa, com prévio envio ao autor da indicação para análise e possível correção.

Parágrafo Segundo. Entrarão em pauta as indicações protocoladas até a sexta-feira anterior a data apazada para a realização da Sessão Ordinária.

Art. 4º - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Charrua/RS, Mesa Diretora em 20 de janeiro de 2021.

VERº. ADRIANO SBARDELOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VERº. VILSEU FONTANA JUNIOR

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VERª. MARLI GALAFASSI MACHADO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

VERº. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se.

Em: 20.01.2021

VERª. MARLI GALAFASSI MACHADO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto para os devidos fins que o presente Documento foi publicado no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Legislativo. Em: ____/____/____

VERª. MARLI GALAFASSI MACHADO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores